



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Gerência de Engenharia de Trânsito

Av. Colombo, 3114, - - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87030-120, Telefone: (44) 3221-8503 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 299/2023 - SECSEMOB

PROCESSO Nº: 01.02.00094288/2023.58

INTERESSADO: Maringá Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

ASSUNTO: A implantação de faixa elevada para pedestres na Rua Libertador San Martin, em frente ao número 1041

I. RELATÓRIO

O vereador Cristian Maia Maninho solicitou, através do Requerimento nº 1046/2023, a implantação de faixa elevada para pedestres na Rua Libertador San Martin, em frente ao número 1041, no Conjunto Habitacional Requião.

II. FUNDAMENTAÇÃO

As faixas elevadas para travessia de pedestres são regulamentadas pela Resolução nº 738/18 do CONTRAN. A implantação deste dispositivo é recomendada para melhoria das condições de acessibilidade, conforto e segurança na circulação e travessia dos pedestres em determinadas áreas residenciais ou trecho de via a elas pertencentes, onde exista aglomeração ou alto fluxo de pedestres. As faixas elevadas para travessia de pedestres NÃO devem ser utilizadas como dispositivo isolado para redução da velocidade dos veículos, e sim em conjunto com outras medidas que garantam que os veículos se aproximem em uma velocidade segura da travessia.

Entre alguns dos critérios que devemos verificar nos estudos técnicos está o índice de acidentes no local. Conforme análises dos dados estatísticos de acidentes de trânsito da base da Polícia Militar do Paraná, não existem registros de acidentes no local solciitado nos últimos 3 anos. Assim, o local não é classificado como crítico, não existindo justificativa técnica para a implantação do referido dispositivo. Ainda, informamos que já existe redutores de velocidade no referido local.

Por fim, comunicamos que foi realizada revitalização da sinalização no local através da ordem de serviço nº 585/2023.

III. CONCLUSÃO

Dessa forma, não recomendamos tecnicamente a implantação de faixas elevadas. A sinalização se encontra adequada e em boas condições.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Giordanno Pietro Altoe Marcantonio, Engenheiro (a) Civil**, em 22/09/2023, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur, Secretário (a) de Mobilidade Urbana**, em 26/09/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2420182** e o código CRC **29CA3F58**.

Referência: Processo nº 01.02.00094288/2023.58

SEI nº 2420182



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 2923/2023 - GAPRE

Maringá, 27 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1046/2023 (SEI nº 2301124), apresentado pelo Vereador **Cristian Marcos Maia da Silva**, que solicita a possibilidade de determinar a implantação de faixa elevada para pedestres na Rua Libertador San Martin, em frente ao número 1041, no Conjunto Habitacional Requião, tendo em vista tratar-se de via pública de grande movimento, anexamos o Parecer 299 (SEI nº 2420182) da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Semob.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 27/09/2023, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2489412** e o código CRC **4ED3F350**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00094288/2023.58

SEI nº 2489412